



DECRETO Nº1852/2017 de 29 de maio de 2017.

DECRETA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO firmado com a empresa **MACAGNAN & MACAGNAN SAÚDE MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as seguintes considerações:

- Considerando que a municipalidade de contratou a empresa **MACAGNAN & MACAGNAN SAÚDE MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP** através do contrato de prestação de serviços nº014/2015, para: *Prestação de serviços médicos, por 01 (um) médico profissional generalista, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Campos Borges, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas-feiras, para atender as atribuições que prevê o E.S.F. procedimentais legais de acordo com a Legislação das Unidades Básicas de Saúde, e que tenha qualificação para trabalhar com aparelho de ultrassonografia e para realização e interpretação de exames de ultrassonografia.*
- Considerando que a empresa foi NOTIFICADA que não vinha disponibilizando profissional todos os dias para atender as 40 horas conforme contratado, além de deixar de disponibilizar o profissional raramente avisava quais os dias que teria profissional disponível para atendimento da população;
- Considerando que quando havia atendimento o profissional médico, muitas vezes, descumpria a hierarquia administrativa, conforme vários relatos de pacientes;
- Considerando que a empresa foi devidamente notificada e não se manifestou ou tomou medidas para solucionar as reclamações;
- Considerando que o descumprimento do contrato por parte da empresa vem causando uma série de transtornos para todo o sistema público de saúde do Município, pois os serviços de profissionais médicos são fundamentais para o desenvolvimento de ações de saúde pública, e, principalmente para atender os problemas de saúde enfrentados diariamente por pacientes que se dirigem até o Centro de Saúde Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada nos termos Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, a **RESCISÃO UNILATERAL**.

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 536 281 440-09

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

DO CONTRATO de Prestação de Serviços Nº014/2015, firmado na data de 11 de fevereiro de 2015, e originário do Processo de Licitação nº05/2015 Tomada de Preços nº01/2015.

Art. 2º - Fica determinado que a Empresa Contratada seja **NOTIFICADA da Rescisão Unilateral do contrato**, assegurando-a, no prazo de 05 dias úteis, o exercício do contraditório e ampla defesa, ou a manifestação do interesse de Rescisão Amigável, nos termos do Inciso II do Art. 79 da Lei de Licitações.

Art. 3º - Aplica-se a empresa nos termos da cláusula Décima Terceira do Contrato e do Art. 87 da Lei de Licitações as seguintes penalidades:

- Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato na forma prevista da letra "b";
- Suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Campos Borges pelo prazo de 2 (dois) anos;

Art. 4º - Fica determinado que as Secretarias de Administração e Fazenda tomem as medidas administrativas decorrentes deste Decreto.

Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Borges/RS 29 de maio de 2017.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Mormaço

Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 536 281 440-00

Registre-se e Publique-se
Data Supra


JORGE DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP: 99435-000

- CERTIDÃO -
NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO -
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS Nº014/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, inscrito no CCIC/MF sob o nº92.4406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril nº302, CERTIFICA que o representante legal da empresa MACAGNAN & MACAGNAN SAÚDE MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP, negou-se a receber a assinar o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

Assim lavramos a presente certidão para todos os fins em direito

Campos Borges/RS 29 de maio de 2017.

TESTEMUNHAS:

1.26400008570

1.26400008570